



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre a realização de ligações interurbanas pelas unidades judiciárias da capital e interior do estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Samoel Martins Evangelista, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre administrar e criar procedimentos para melhor adequar as ações e usos rotineiros nas unidades deste Poder;

CONSIDERANDO a vigência do contrato nº 42/2004, celebrado entre este Tribunal e a empresa Brasil Telecom S. A., cujo objeto é a contratação dos serviços de telefonia fixa e móvel, comutada de longa distância intra-regional e inter-regional;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que as chamadas interurbanas para telefone fixo e móvel, a partir de linhas telefônicas de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sejam efetivadas via operadora Brasil Telecom S. A., devendo ser utilizado o prefixo 14 nas operações.

Art. 2º Determinar ao responsável por cada unidade judiciária orientar aos servidores a ela vinculados, para o estrito cumprimento da presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. Em sendo constatado o descumprimento das determinações contidas neste, será o responsável obrigado a arcar com os devidos custos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Finanças executar o controle e acompanhamento do cumprimento das determinações estabelecidas, devendo comunicar à Presidência do Tribunal de Justiça qualquer ocorrência de descumprimento.

Registre-se,

Publique-se,

Cumram-se as formalidades legais.

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2005.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Presidente